



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de SEGURO TOTAL para 02 (dois) veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo, furto e outras hipóteses descritas), com assistência 24 horas, RCF - Responsabilidade Civil Facultativa, APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (inclusive o motorista), cobertura de vidros laterais, para-brisas dianteiro, faróis, lanternas e retrovisores nos termos do presente Termo de Referência.

1.1.2 O serviço a ser contratado é de natureza contínua, uma vez que a interrupção tem a potencialidade de comprometer as atividades administrativas do TRE-GO.

1.2 VEÍCULOS

EÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	COMB.
FURGÃO IVECO DAILY 55-170	2022/2023	SCO3J22	93ZC053CZP8504402	DIESEL
FURGÃO IVECO DAILY 55-170	2022/2023	SCO3J62	93ZC053CZP8504426	DIESEL

1.3 LOCAL DE GUARDA DOS VEÍCULOS

Edifício Messias de Souza Costa, Anexo II do TRE-GO, Rua 25-A esq. c/ a 17-A, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP 74070-150.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica pela necessidade de resguardar o patrimônio público em decorrência dos altos índices de colisões, furtos e roubos de veículos.

2.2 - DA META A SER ALCANÇADA:

2.2.1 - Resguardar a Administração de prejuízos decorrentes de sinistros envolvendo sua frota de veículos.

3 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1.1 – Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

3.2 - DA GARANTIA:

3.2.1 - Não se aplica.

4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 COBERTURA DO SEGURO:

4.1.1 A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

4.2. CASCO:

4.2.1 Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

4.2.2 Coberturas de quaisquer danos ocorridas aos veículos, tais como colisão, capotamento, abalroamento, quedas, incêndio, roubo e furto e outras hipóteses.

4.2.3 A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local indicado pela Contratante e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

a) roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa destes;

b) colisão com veículos, pessoas, animais, edificações, ainda que com veículos e edificações do próprio TRE-GO, inclusive em suas dependências, abalroamento, capotamentos e quedas;

c) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos dolosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

d) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

e) acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;

f) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

g) granizo, furacão e terremotos;

h) danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em especial em consequência de roubo/furto ou outras hipóteses;

i) responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais, corporais e morais);

j) acidente pessoal (APP – Morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares);

k) Cobertura de vidros laterais, para-brisas dianteiro, faróis, lanternas e retrovisores.

4.3 VALOR DA FRANQUIA:

4.3.1 A franquia a ser considerada deverá ser a franquia “normal”;

4.3.2 A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de acidentes em que o dano for causado a terceiros;

4.3.3 Não poderá haver cobrança de franquia para guincho (sem limite de quilometragem), troca de pneu, pane seca, chaveiro, carga de bateria.

4.4 VALOR DAS INDENIZAÇÕES:

4.4.1 O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

4.4.2 RCF - Responsabilidade Civil Facultativa:

4.4.2.1 Danos Materiais R\$ 200.000,00

4.4.2.2 Danos Corporais R\$ 200.000,00

4.4.2.3 Danos Morais..... R\$ 25.000,00

4.4.3 APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

4.4.3.1 Morte acidentalR\$ 50.000,00

4.4.3.2 Invalidez permanente, total ou parcial...R\$ 50.000,00

4.4.3.3 Despesas Médicas e Hospitalares.....R\$ 25.000,00

4.5 DADOS DA APÓLICE:

4.5.1 A apólice de seguro de automóveis adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - Casco;

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais;

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais;

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos morais;

Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte;

Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente – total ou parcial;

Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – despesas médicas e hospitalares;

Assistência 24 h (Guincho sem limite de quilometragem, troca de pneu, pane seca, chaveiro, carga de bateria – todos esses itens não poderá haver cobrança de franquia);

Cobertura de vidros laterais, para-brisas dianteiro, faróis, lanternas e retrovisores;

Valor da franquia de vidros laterais, para-brisas dianteiro, faróis, lanternas e retrovisores;

4.6 VIGÊNCIA:

4.6.1 A vigência será de 1 (um) ano, contada a partir da emissão da NOTA DE EMPENHO.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Assistência 24 horas, 7 dias por semana, em todo o território nacional em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios, inclusive, caso necessário, com serviço de socorro (guincho), sem limite de quilometragem.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONTRATADA:

6.1.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

6.1.1.1 Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30(trinta) dias úteis;

6.1.1.2 Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;

6.1.1.3 Entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de vistoria realizada nos veículos ou da data de início de vigência da apólice, o que ocorrer primeiro.

6.1.1.3.1 É facultado à licitante a realização de vistoria nos veículos, que deverá ser realizada no local de guarda indicado neste Termo de Referência, mediante agendamento com a SESET - Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO, nos telefones 62 3920-4188 e 62 3521-2291.

6.1.2 SALVADOS

6.1.2.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;

6.1.2.2 É de inteira responsabilidade da seguradora CONTRATADA, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento dos registros em nome do TRE-GO junto aos órgãos pertinentes.

6.2 CONTRATANTE:

6.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

6.2.2 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;

6.2.3 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do Chefe da Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO, ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;

6.2.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.1 O recebimento do objeto a que se refere este Termo de Referência será condicionado as especificações técnicas descritas.

7.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

7.3 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

8.1 O presente Termo de Referência dispensa a adoção do Instrumento de Mensuração de Resultados, eis que a natureza da contratação dispensa a mensuração de resultados.

9 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os termos da apólice deverão espelhar os termos constantes na proposta fornecida pela contratada.

10 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 PROPOSTA

10.1.1 Deverão constar nas planilhas relativas a cada veículo: valor das franquias, valor APP, valor RCF e demonstrativo de prêmio;

10.1.2 Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor valor global dos prêmios;

10.1.3 O valor médio estimado para a contratação é R\$ 7165,96 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

10.1.4 Foi realizada pesquisa no sítio comprasnet, porém não obteve-se sucesso na busca, eis que não se encontrou correspondência entre o objeto do presente Termo de Referência e a pesquisa.

10.1.5 Em virtude da modicidade dos valores estampados nas 3 (três) propostas juntadas, acrescido da premente necessidade de utilização dos veículos listados no item 1.2, o presente ajuste será por meio de contratação direta.

10.2 DESCRIÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS (CONSIDERANDO VALORES COM DISPENSA DE LICITAÇÃO)

EMPRESA	DOCUMENTO SEI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Porto Seguro	0286912	2	R\$ 4.866,75	R\$ 9.733,50
MAPFRE	0286914	2	R\$ 3.007,00	R\$ 6.014,00
Gente Seguradora	0286916	2	R\$ 2.875,20	R\$ 5.750,40
			TOTAL BRUTO	R\$ 21.497,90
			Divisor (nº propostas)	/3
			VALOR MÉDIO	R\$ 7.165,96

11- DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: SESET DATA: 03/06/2022

ELABORADOR:

Ernesto Carvalho Lima

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:

José Alberto Alexandre Xavier



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DA CONCEICÃO GONÇALVES, ASSESSOR(A)**, em 30/08/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0341327** e o código CRC **46F1AD6F**.